



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA

Proc. n° TJ-ADM-2019/52013

CLÁUSULA SÉTIMA: Submete-se o presente termo de convênio de cooperação às disposições contidas na Lei Estadual n° 9.433/05 e, no que couber, a Lei Federal n° 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA: Fica eleito o foro da Comarca de Salvador-BA para solucionar qualquer litígio decorrente do termo de convênio de cooperação que ora se firma.

E, por estarem justos e de pleno acordo, firmam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, também assinadas pelas testemunhas ao final identificadas.

Em, 21 de outubro de 2019.


TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA BAHIA
DES. GESIVALDO NASCIMENTO BRITTO
Presidente


MUNICÍPIO PRESIDENTE TANCREDO NEVES-BA
ANTÔNIO DOS SANTOS MENDES
Prefeito

Testemunhas:

1. Antônio Hilton de Souza Venâncio

Nome:

CPF/MF: 511.541-105-91

2. Na Maria dos Santos de Jesus

Nome:

CPF/MF: 004 375 095 - 83

